



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 2.241/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Institui no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante/RN a “Semana de Prevenção das Doenças do Coração”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída no Município de São Gonçalo do Amarante/RN a "Semana de Prevenção das Doenças do Coração", a ser realizada anualmente na 4ª semana do mês de setembro.

**Art. 2º.** Durante o mês de setembro, poderão ser realizadas divulgações por meio de todas as formas de comunicação disponíveis, com o objetivo de conscientizar a população e alertar sobre os perigos das doenças cardiovasculares, sugerindo que as pessoas realizem um check-up do coração.

**Art. 3º.** Durante a "Semana de Prevenção das Doenças do Coração", serão promovidas atividades educativas, e outras iniciativas, com a participação dos profissionais e gestores de saúde, enfatizando a importância do diagnóstico precoce, da prevenção e do tratamento adequado das doenças cardiovasculares.

**Art. 4º.** Compete ao órgão municipal responsável pela saúde a organização e coordenação das atividades relacionadas à "Semana de Prevenção das Doenças do Coração", em colaboração com entidades organizações da sociedade civil e outros parceiros relevantes.

**Art. 5º.** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de novembro de 2024.  
203º da Independência e 136º da República.

**ERALDO DANIEL DE PAIVA**  
Prefeito Municipal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A483-0F8C-AB39-B24B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ERALDO DANIEL DE PAIVA (CPF 007.XXX.XXX-55) em 18/11/2024 12:10:58 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/A483-0F8C-AB39-B24B>

**LEI Nº 2.240/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Institui o "Dia da Mulher Cristã Evangélica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante/RN, o "Dia da Mulher Cristã Evangélica", a ser comemorado anualmente no dia 28 do mês de março.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passará a integrar o Calendário Oficial do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de novembro de 2024.  
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.241/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Institui no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante/RN a "Semana de Prevenção das Doenças do Coração".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Município de São Gonçalo do Amarante/RN a "Semana de Prevenção das Doenças do Coração", a ser realizada anualmente na 4ª semana do mês de setembro.

Art. 2º. Durante o mês de setembro, poderão ser realizadas divulgações por meio de todas as formas de comunicação disponíveis, com o objetivo de conscientizar a população e alertar sobre os perigos das doenças cardiovasculares, sugerindo que as pessoas realizem um check-up do coração.

Art. 3º. Durante a "Semana de Prevenção das Doenças do Coração", serão promovidas atividades educativas, e outras iniciativas, com a participação dos profissionais e gestores de saúde, enfatizando a importância do diagnóstico precoce, da prevenção e do tratamento adequado das doenças cardiovasculares.

Art. 4º. Compete ao órgão municipal responsável pela saúde a organização e coordenação das atividades relacionadas à "Semana de Prevenção das Doenças do Coração", em colaboração com entidades organizações da sociedade civil e outros parceiros relevantes.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de novembro de 2024.  
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.242/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN e Calendário Escolar o "Dia do Bibliotecário e da Bibliotecária"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o "Dia Municipal do Bibliotecário e da Bibliotecária", a ser celebrado, anualmente, no dia 12 de março.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de novembro de 2024.  
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**EXECUTIVO/LICITAÇÃO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 354/2023**

Processo n.º 9348/2023

Dispensa de Licitação N.º 032/2023

CONTRATANTE: O IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, inscrito no CNPJ sob o número 11.447.510/0001-28

CONTRATADA: Empresa Rorato e Molero LTDA CNPJ Nº 20.214.712/0001-10, endereço a Rua Treze, nº 38, Parque da Mata, Ribeirão do Sul/SP

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar de 02 de dezembro de 2024 até o dia 01 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 57, Inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como Contrato Administrativo n.º 354/2023, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 60 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA M DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.223 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPREV; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; FONTE DE RECURSO: 1802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de novembro de 2024

JOSÉ HELOMAR RODRIGUES JÚNIOR  
PRESIDENTE DO IPREV  
CONTRATANTE  
FELIPE AUGUSTO RORATO  
EMPRESA RORATO E MOLERO LTDA  
CONTRATADA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 357/2023**

Processo nº 6909/2023

Pregão Eletrônico Nº 031/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 - Centro - CNPJ nº 08.079.402/0001-35 neste ato representado pelo Secretário Municipal De SERVIÇOS URBANOS

CONTRATADA: TECNAL - TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITÁRIOS LTDA, com sede na Rua Vereador Aildo Mendes, 83, Samburá, São Gonçalo do Amarante, no Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sib. o nº. 06.352.288/0001-40

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar de 13 de dezembro de 2024 até o dia 12 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 57, Inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como na Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo n.º 357/2023, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS; PROJETO/ATIVIDADE 2.006 - Manutenção das atividades da secretaria de serviços urbanos ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de novembro de 2024

VALDIVAN AURINO TINOCO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS  
Responsável legal da CONTRATANTE  
DÂMOCCLES PANTALEÃO LOPES TRINTA  
TECNAL - TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITÁRIOS LTDA  
Responsável legal da CONTRATADA

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, COM INTUITO DE SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, COM FINS DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente. Valor total da contratação R\$ 982.035,00.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18/11/2024.  
VALDIVAN AURINO TINOCO  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL